

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.983.

02
D

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 05 Livr. 03	Folha 300 nº 21, 02, 83
Data 21, 02, 83	
Horas 20:00 horas	
Funcionário	

Temos a honra de passar as mãos de Vv. Exa. o Projeto de Lei em anexo que, entre outras atribuições, cuida da doação de lotes a pessoas reconhecidamente necessitadas e tenham suas residências fixadas em terreno da Municipalidade.

Como é do conhecimento dos Senhores os terrenos da Prefeitura Municipal, além de quase não existirem mais, estão sendo constantemente perseguidos por invasores que, sem condição financeira para aquisição regular de um lote onde pudessem fixar suas famílias, construíram suas habitações em qualquer local dos arredores da cidade.

E assim, tais invasões têm multiplicado dia a dia, as margens das rodovias, nas praças reservadas a Prefeitura Municipal pelos loteadores, no sopé dos morros, no Parque de Exposição Agropecuária etc.

Nosso objetivo é extinguir este processo de invasão na busca pela preservação do patrimônio Público Municipal, proibindo terminantemente novas ocupações através de uma rigorosa fiscalização por parte de nossos servidores. Mas, para tanto, se faz necessário agasalhar àqueles que já construíram de uma forma qualquer suas casas e ali habitam com seus familiares, uma vez que, por um princípio de humanidade não podemos despejá-los no olha da rua.

Eis pois, a razão do Projeto que, com a presente se faz acompanhar, cuja finalidade Pública salta os olhos e deve, portanto, encontrar guarida na opinião sempre abalizada dessa Casa.

Deste modo, Senhores Vereadores, por todo o exposto, e por tudo mais que representa esse Legislativo ao bem estar da comunidade local, esperamos a aprovação do Projeto, fazendo Justiça aos menos favorecidos pela sorte e que abrigam nossos terrenos baldios.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

03
2

Certos da atenção de Vv.Exas. renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Wanderley Santos Farias

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO

02/02

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 FEVEREIRO DE 1.983.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mudar a destinação da quadra nº 16 (dezesseis) do Loteamento denominado " JARDIM PALMARES", situado nesta cidade, de Propriedade do Sr. ANTONIO CARBONI reservado à Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Fica também, o Prefeito Municipal autorizado a subdividir em lotes o imóvel a que menciona o artigo anterior e doar a pessoas reconhecidamente necessitadas que, até a data da publicação desta Lei, estejam invadindo terreno da Municipalidade em construção de casas habitacionais ou Comerciais.

Art. 3º- Para o cumprimento das finalidades desta Lei o executivo nomeará uma comissão de sindicância que averiguará individualmente a necessidade de doação e fornecerá relatório ao Prefeito.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de 02 de 1.983.

W
Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 13 (treze) votos
a 01 (um) em 01/03/83

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

05
/

LAUDO DE AVALIAÇÃO

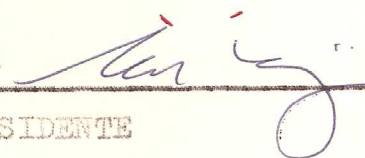
OBJETO: Quadra nº 16 (dezesseis) com área de 8.100 m2., localizada no Jardim Palmares, nesta cidade,

A Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal para proceder a avaliação de uma quadra de terras com 8.100 m2. (oito mil e cem metros quadrados) situada na zona urbana desta cidade, de propriedade do Sr. ANTONIO CARBONI, chegou às seguintes conclusões após vistoria do imóvel "in loco":

- 1- As ruas que circundam o imóvel não possuem infraestrutura.
- 2- O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal.
- 3- De acordo com a localização e o mercado imobiliário, a Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal, resolveu avaliar o imóvel à razão de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro quadrado, totalizando a importâncias de Cr\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil cruzeiros).


Barra do Garças, 11 de fevereiro de 1.983.

À COMISSÃO



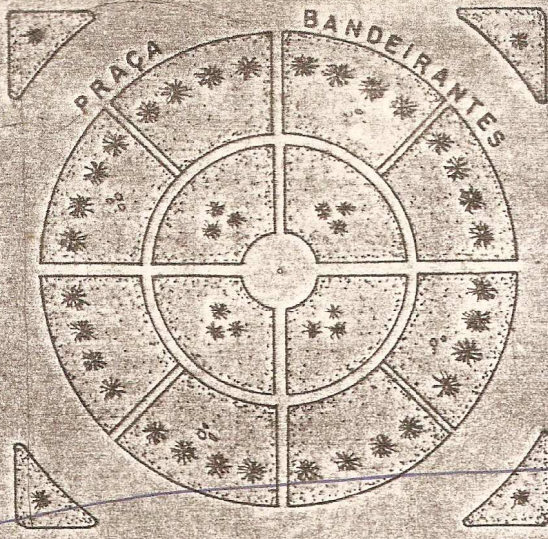
PRESIDENTE

MEMBRO



MEMBRO

3	12	
4		
5		
6	44	
7		
8		
2	3	4



13	12	11	10
14			
15		8	
16	45	7	
17		6	
18		5	
2			

COSTA
JOÃO

4			
3			
2			
1	16	14	13

50

4	5	6	7
	16	14	13

46

5	6	7	8	9	10
AREA PUBLICA					11
ESPORTE					12
18	17	16	15	14	13

38

4	5	6	7	8	9	10
AREA PUBLICA					11	
ESCOLA					12	
18	17	16	15	14	13	

39

AVENIDA

4	5	6	7	8
	16	15		

40

5	6	7	8	9	
3					11
2					12
18	17	16	15	4	13

32

RUA 21

4	5	6	7	9	10
					11
2					
1	18	17	16	15	14

33

4	5	6	7
	15	14	13

34

4	5	6	7	8	9	10
3						11
						12
18	16					13

26

5	6	8	9	10	
2					12
1	18	16	15	14	13

27

5	6	8	
2			
1	16	15	13

28

4	5	6	8	9	
3					11
2					12
18	17	16	15	14	13

21

4	5	6	7	8	9	10
3						11
2						12
18	17	16	15	14		

22

5	6	8	
3			
2			
26	25		

5	6	7	8	9	10
AREA PUBLICA					11
					12
18	17	16	15	14	13

16

4	5	6	7	8	9	
3						11
2						
18	17	16	15	14		

17

5	6	7	
24	23		21

J K

RUA 2

5	6			
---	---	--	--	--

4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
---	---	---	---	---	---	----	----	----	----

DATA

Aos 2 dias — do mês de Fevereiro de
19 83 foram me entregues estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este Projeto
foi protocolado no li
vro próprio sob o
no 95
Em 21 / 02 / 1983

REMESSA

Aos 21 dias de Fevereiro de 19 83
faço remessa destes autos ao Comissário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Expedi ofício
ao Sr. Prefeito Municipal solici
tado pelo Presidente do Comitê
de Const. Inst. e Redações
Em 23 / 02 / 1983



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ofício nº 057/83

Em, 23 de fevereiro de 1.983

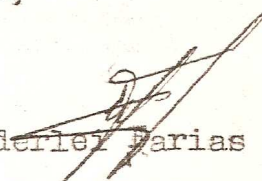
08

Sr. Prefeito:

Atendendo a requerimento do Vereador MÁRIO OLÍMPIO NEDEIROS, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicito de V.Exa., dentro da maior brevidade possível, informação sobre a finalidade anterior da quadra nº 16(dezesseis) do loteamento Jardim Palmares, reservada à Prefeitura Municipal, a que se refere o Projeto de Lei nº 004/83, de autoria desse Executivo.

Certo de poder contar com a costumeira e eficiente atenção de V.Exa., subscrevo-me,

Atenciosamente,


Dr. Wanderley Farias Santos
Presidente

Exmº Sr.

Dr. Carolino Gomes dos Santos

DD. Prefeito Municipal

N E S T A . -

RECEBI
Em 23/02/83




Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

09
D

Of nº 048 /83

Barra do Garças, 23 de Fevereiro de 1.983.

Senhor Presidente

Em atenção à sua solicitação contida no ofício nº 057/83, de 23/02/83, informamos- lhe que a finalidade anterior da quadra nº 16 (dezesseis) do loteamento JARDIM PALMARES, reservada para a Prefeitura Municipal, era apenas para uso público, sem que houvesse uma destinação específica.

Colocando-nos à sua disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderley Farias Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 004/83

Autor: Poder Executivo

Em análise feita ao presente Projeto, o Relator desta Comissão constatou que o mesmo é legal e constitucional, razão pela qual dá PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de fevereiro de 1.983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS-

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 004/83

Autor: Poder Executivo

A Comissão reunida analisou o referido Projeto e estando o mesmo dentro das normas legais, esta Comissão dá PARECER FAVORÁVEL ao Projeto em pauta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 07 de março de 1.983.

LÁZARO SIPPRIANO DE CARVALHO

Presidente

JUAREZ DA SILVA GUEDES

Relator

DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES

Membro



12/27

PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda ADITIVA	Nº

AUTOR VEREADORES- MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS - PDS

WALDEMAR BARBOSA FILHO - PMDB

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/83

"Acrescenta Parágrafo Único aos artigos - 2º e 3º do Projeto de Lei nº 04/83".

Art. 2º Parágrafo Único: Na forma deste artigo, fica o Prefeito Municipal - autorizado a regularizar, quanto à documentação, sem ônus para o Município, conforme critério estabelecido originariamente nos respectivos loteamentos, a situação de todas as famílias já asentadas e/ou detentora de posse em áreas pertencentes ao Município, existentes nos loteamentos " Jardim - Nova Barra", "Jardim Pitaluga", " Bairro São Benedito", " Vila Mariano", e demais empreendimentos imobiliários já aprovados pela Municipalidade e em execução.

Art. 3º Parágrafo Único: -Essa Comissão que será de alto nível, e constitui da de 05 (cinco) membros, entre os quais 02 (dois) Vereadores, um de cada bancada existente no Poder Legislativo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 07 de março de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
 Vereador - PDS

WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vereador - PMDB

Aprovado por 13 (treze) votes
 em 07/03/83



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO -

PARECER

A Emenda aditiva do Projeto de Lei nº4/83

Autor: Poder Executivo Municipal.

Em análise feita a presente Emenda aditiva, o Presidente desta Comissão constatou que a mesma é legal e constitucional, razão pela qual dá PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal -
de Barra do Garças-MT, 04 de março de 1.983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS

- Presidente -

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Relator -

WALDEMAR BARBOSA FILHO

- Membro -

13
2



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇA

14
29

PARECER

A Emenda aditiva do Projeto de Lei nº 4/83
Autor: Poder Executivo Municipal.

Esta Comissão reunida analisou a presente Emenda -
aditiva, e foi constatado que a mesma é legal e constitucional razão pela -
qual dá PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MTG, 07 de março de 1.983.

LÁZARO SIRRIANO DE CARVALHO

Presidente

JUBAEZ DA SILVA GUEDES

Relator

DR. PAULO ABANTES FERREIRA GONÇALVES

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

14

MATÉRIA:

Proposta Aditiva ao Prof. n.º 4.

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			X
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		13	1

Obs.

Boato de Proposta

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

15

MATÉRIA: *Comenda aditiva ao Projeto de Lei nº 183*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			X
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		-	

Obs. *Foram favorável a Comenda da Lei nº 183 de Eustáquio Justino e Recheios*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

16

MATÉRIA: *Emenda Aditiva ao Projeto nº 04/2013*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			X
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		13	1

Obs. *Power favorable da Comissão de*
Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

17

MATÉRIA:

Processo ou Projeto de Lei nº 004/183

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Processo Favourável ao Projeto de Lei nº 04/183.

18

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Parcerias e Projetos de Lei nº 04*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			X
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		-	1

Obs. 13

Aprovado por *13 (treze)* votos
 a *01* Câmara em *07/03/83*



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mudar a destinação da quadra nº 16(dezesseis) do Loteamento de nominado "JARDIM PALMARES", situado nesta cidade, de propriedade de do Sr. ANTÔNIO CARBONI reservado à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica também, o Prefeito Municipal autorizado a subdividir em lotes o imóvel a que menciona o artigo anterior e doa-los a pessoas reconhecidamente necessitadas que, até a data da publicação desta Lei, estejam invadindo terreno da Municipalidade em construção de casas habitacionais ou comerciais.

Parágrafo Único - Na forma deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, quanto à documentação, sem ônus para o Município conforme critério estabelecido originariamente nos respectivos loteamentos, a situação de todas as famílias já assentadas e/ou detentora de posse em áreas pertencentes ao Município, existentes nos loteamentos "Jardim Nova Barra", "Jardim Pitaluga", "Bairro São Benedito", "Vila Mariano", e demais empreendimentos imobiliários já aprovados pela Municipalidade e em execução.

Art. 3º - Para o cumprimento das finalidades desta Lei o executivo nomeará uma comissão de sindicância que averiguará individualmente a necessidade de doação e fornecerá relatório ao Prefeito.

Parágrafo Único - Essa Comissão que será de alto ní-



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação..... Fls.02

vel e constituída de 05 (cinco) membros, entre os quais 02 (dois) Vereadores, um de cada bancada existente no Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de Fevereiro de 1.983

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por	13	votos
a	011	m/07/03/83

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mudar a destinação da quadra nº 16 (dezesesseis) do Loteamento denominado "JARDIM PALMARES", situado nesta cidade, de propriedade de do Sr. ANTÔNIO CARBONI reservado à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica também, o Prefeito Municipal autorizado a subdividir em lotes o imóvel a que menciona o artigo anterior e doa-los a pessoas reconhecidamente necessitadas que, até a data da publicação desta Lei, estejam invadindo terreno da Municipalidade em construção de casas habitacionais ou comerciais.

Parágrafo Único - Na forma deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, quanto à documentação, sem ônus para o Município conforme critério estabelecido originariamente nos respectivos loteamentos, a situação de todas as famílias já assentadas e/ou detentora de posse em áreas pertencentes ao Município, existentes nos loteamentos "Jardim Nova Barra", "Jardim Pitaluga", "Bairro São Benedito", "Vila Mariano", e demais empreendimentos imobiliários já aprovados pela Municipalidade e em execução.

Art. 3º - Para o cumprimento das finalidades desta Lei o executivo nomeará uma comissão de sindicância que averiguará individualmente a necessidade de doação e fornecerá relatório ao Prefeito.

Parágrafo Único - Essa Comissão que será de alto ní-

continua.....



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação..... Fls.02

vel e constituída de 05 (cinco) membros, entre os quais 02 (dois) Vereadores, um de cada bancada existente no Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de Fevereiro de 1.983

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por	13	votos
a	01	m 07/03/83

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mudar a destinação da quadra nº 16(dezesseis) do Loteamento de nominado "JARDIM PALMARES", situado nesta cidade, de propriedade de do Sr. ANTÔNIO CARBONI reservado à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica também, o Prefeito Municipal autorizado a subdividir em lotes o imóvel a que menciona o artigo anterior e doa-los a pessoas reconhecidamente necessitadas que, até a data da publicação desta Lei, estejam invadindo terreno da Municipalidade em construção de casas habitacionais ou comerciais.

Parágrafo Único.- Na forma deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar, quanto à documentação, sem ônus para o Município conforme critério estabelecido originalmente nos respectivos loteamentos, a situação de todas as famílias já assentadas e/ou detentora de posse em áreas pertencentes ao Município, existentes nos loteamentos "Jardim Nova Barra", "Jardim Pitaluga", "Bairro São Benedito", "Vila Mariano", e demais empreendimentos imobiliários já aprovados pela Municipalidade e em execução.

Art. 3º - Para o cumprimento das finalidades desta Lei o executivo nomeará uma comissão de sindicância que averiguará individualmente a necessidade de doação e fornecerá relatório ao Prefeito.

Parágrafo Único - Essa Comissão que será de alto ní-

continua.....



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Continuação..... Fls.02

vel e constituída de 05 (cinco) membros, entre os quais 02 (dois) Vereadores, um de cada bancada existente no Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 21 de Fevereiro de 1.983

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por	13	votos
a	01	07 03 83

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 099/83

Em, 08 de março de 1.983

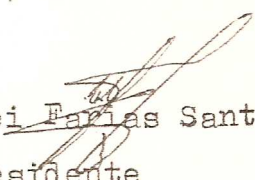
Sr. Prefeito:

Passo às mãos de V.Exa., fotocópia do Projeto de Lei nº 004/83, de autoria desse Poder, aprovado com emenda ~~at~~ativa do Presidente e Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na Sessão Ordinária realizada na data de ontem.

Outrossim, informo que o Projeto de Lei nº 005/83 (fotocópia anexa), também de autoria do Executivo Municipal, foi rejeitado pelo Plenário, na votação do Mérito, na Sessão Legislativa já mencionada.

Sirvo-me da oportunidade, para renovar à V.Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Exmº Sr.

Dr. Carolino Gomes dos Santos

DD. Prefeito Municipal

N B S T A.-